



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2022

**1º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
36/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA E O
MUNICÍPIO DE
SANTANÓPOLIS/BA.**

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores nºs 159-357, Pituaçu, Salvador - BA, CEP 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o **MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.627.062/0001-70, com sede na Praça João Neri, s/nº, Santanópolis/Ba, CEP.: 44.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, **GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**, portador do CPF n.º 824.851.355-68 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 07.391.010-48 SSP/BA, residente e domiciliado à Fazenda Sítio 14, Rural/Selão, Santanópolis/Ba, CEP.: 44.260-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2022.0003936-04**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Constitui objeto deste aditamento a supressão dos seguintes itens: nivelamento do gramado natural, implantação do sistema de iluminação em led para campo alternativo e reforma do vestiário existente, com ajustes nas quantidades relacionadas aos serviços para a execução do alambrado ao redor do campo, de forma que atenda a quantidade necessária conforme solicitado em projeto, mantendo o valor original do convênio de **R\$ 1.190.722,46** (um milhão cento e noventa mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme plano de trabalho apensado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos demais termos que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, 05 de outubro de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA

Prefeito do Município de Santanópolis/BA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 05/10/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/10/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON CERQUEIRA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00055378752** e o código CRC **1BEDD7A5**.